



ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de papelaria, ornamentação de ambientes, artesanato, enfeites e adereços, para atendimento das demandas de treinamento e ações de endomarketing a serem desenvolvidos pela Gerência de Gestão de Pessoas do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, conforme as disposições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de adquirir materiais para realização e execução dos processos de treinamento e ações de endomarketing no âmbito do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, que envolvem a promoção de ações pautadas na disseminação dos serviços ligados a atividade-fim desta Entidade. E ainda, possibilitar a divulgação de informações internas, mas que também alcançam o público externo por meio de mídias e redes sociais, além de proporcionar o clima de confraternização entre os colaboradores deste SSA.

2.2. A referida aquisição proporcionará, também, a adequada recepção de novos colaboradores no processo de ambientação, bem como para a realização de treinamento e aperfeiçoamento de profissionais veteranos, ressaltando que tais ações estão

diretamente ligadas à gestão de recursos humanos.

2.3. Por vezes e corriqueiramente, o Ipasgo Saúde tem que recorrer e angariar recursos e materiais já ultrapassados e obsoletos, que nem sempre são adequados para o atendimento das demandas, tendo que, na maioria dos casos, improvisar para que os processos de endomarketing, ambientação, treinamento e aperfeiçoamento sejam realizados, porém o intuito de se alcançar um resultado positivo e satisfatório nas ações desenvolvidas, quando não apresentam-se frustradas, não são tão atrativas e satisfatórias para os ouvintes, telespectadores e colaboradores desta Entidade.

2.4. Nesse contexto, a aquisição visa a obtenção de materiais buscando a manutenção e o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que alguns materiais solicitados, encontram-se atualmente com as quantidades reduzidas ou esgotadas, o que pode comprometer os resultados das atividades desenvolvidas pelos funcionários.

2.5. Por todo exposto acredita-se estar plenamente justificada a presente aquisição.

2.6. O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço por item, conforme Art. 6º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 19.381,36 (dezenove mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), valor calculado conforme planilha de preços (nº do Evento SEI 58851374).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR	VALOR
-------------	------------------	-------------------	---------------	--------------	--------------

ITEM	DO OBJETO	QUANTIDADE	MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Pegadores em acrílico triângulo 14,5 cm de comprimento	24	unidade	R\$ 8,06	R\$ 193,44
2	Prato descartável acrílico 15 cm (10 unidades)	70	pacote	R\$ 11,75	R\$ 822,50
3	Colher descartável acrílico cromado sobremesa (100 unidades)	7	pacote	R\$ 81,94	R\$ 573,58
4	Garfo descartável acrílico cromado sobremesa (100 unidades)	7	pacote	R\$ 62,81	R\$ 439,67
5	Tecido voil branco	50	metros	R\$ 17,78	R\$ 889,00
6	Toalha de mesa 1,40 x 1,40 na cor branca, 4 lugares	30	unidade	R\$ 29,07	R\$ 872,10
7	Toalha de mesa 1,40 x 1,40 na cor verde musgo, 4 lugares	30	unidade	R\$ 35,83	R\$ 1.074,90
8	Toalha de mesa 2,20 x 1,40 na cor branca, 6 lugares	10	unidade	R\$ 52,28	R\$ 522,80
9	Balão branco tamanho nº 9 (pacote com 50 unidades)	40	pacote	R\$ 17,12	R\$ 684,80
	Balão verde musgo tamanho				

10	nº 9 (pacote com 50 unidades)	40	pacote	R\$ 16,86	R\$ 674,40
11	Balão dourado tamanho nº 9 (pacote com 50 unidades)	40	pacote	R\$ 16,86	R\$ 674,40
12	Balão amarelo tamanho nº 9 (pacote com 50 unidades)	20	pacote	R\$ 16,86	R\$ 337,20
13	Balão rosa choque tamanho nº 9 (pacote com 50 unidades)	20	pacote	R\$ 16,86	R\$ 337,20
14	Balão azul bic tamanho nº 9 (pacote com 50 unidades)	20	pacote	R\$ 16,99	R\$ 339,80
15	Balão vermelho tamanho nº 9 (pacote com 50 unidades)	20	pacote	R\$ 16,86	R\$ 337,20
16	Balão colorido tamanho nº 9 (pacote com 50 unidades)	20	pacote	R\$ 18,17	R\$ 363,40
17	Travessa acrílica oval 33 cm	12	unidade	R\$ 32,05	R\$ 384,60
18	Travessa acrílica retangular 27 cm	12	unidade	R\$ 30,28	R\$ 363,36
19	Travessa acrílica redonda 37 cm	12	unidade	R\$ 31,86	R\$ 382,32
20	Travessa acrílica provençal multiuso 25 x 36 cm	12	unidade	R\$ 31,18	R\$ 374,16

21	Grampeador pinador tapeceiro profissional	1	unidade	R\$ 64,06	R\$ 64,06
22	Grampo 11mm x 8mm	2	caixa	R\$ 7,53	R\$ 15,06
23	Papel carmem verde escuro 15x18 cm	20	unidade	R\$ 1,34	R\$ 26,80
24	Papel carmem laranja 15x18 cm	20	unidade	R\$ 1,35	R\$ 27,00
25	Papel carmem marrom 15x18 cm	20	unidade	R\$ 1,32	R\$ 26,40
26	Papel carmem amarelo 15x18 cm	20	unidade	R\$ 1,34	R\$ 26,80
27	Papel carmem vermelho 15x18 cm	20	unidade	R\$ 1,57	R\$ 31,40
28	Papel carmem rosa 15x18 cm	20	unidade	R\$ 1,24	R\$ 24,80
29	Papel carmem azul 15x18 cm	20	unidade	R\$ 1,24	R\$ 24,80
30	Papel crepom verde escuro - rolo de 48cm x 2m	5	unidade	R\$ 1,80	R\$ 9,00
31	Papel crepom laranja - rolo de 48cm x 2m	5	unidade	R\$ 1,80	R\$ 9,00
32	Papel crepom marrom - rolo de 48cm x 2m	5	unidade	R\$ 1,80	R\$ 9,00
33	Papel crepom amarelo - rolo de 48cm x 2m	5	unidade	R\$ 1,80	R\$ 9,00
34	Papel crepom vermelho - rolo de 48cm x 2m	5	unidade	R\$ 1,80	R\$ 9,00

35	Papel crepom rosa - rolo de 48cm x 2m	5	unidade	R\$ 1,80	R\$ 9,00
36	Papel crepom azul - rolo de 48cm x 2m	5	unidade	R\$ 1,80	R\$ 9,00
37	Papel sulfite A4 amarelo (pacote com 500 folhas)	2	pacote	R\$ 41,19	R\$ 82,38
38	Papel sulfite A4 rosa (pacote com 500 folhas)	2	pacote	R\$ 42,56	R\$ 85,12
39	Papel sulfite A4 azul (pacote com 500 folhas)	2	pacote	R\$ 41,19	R\$ 82,38
40	Papel sulfite A4 verde (pacote com 500 folhas)	2	pacote	R\$ 42,56	R\$ 85,12
41	Papel vergê A4 cor creme (pacote com 50 folhas)	10	pacote	R\$ 18,24	R\$ 182,40
42	Papel vergê A4 cor branca (pacote com 50 folhas)	10	pacote	R\$ 19,00	R\$ 190,00
43	Papel desenho A4 colorido (pacote com 50 folhas)	20	pacote	R\$ 20,49	R\$ 409,80
44	Linha de anzol	3	unidade	R\$ 6,67	R\$ 20,01
45	Pistola de cola quente grande - 13x19cm, 40W	1	unidade	R\$ 36,77	R\$ 36,77
46	Bastão de cola quente 10mm	20	unidade	R\$ 2,05	R\$ 41,00
47	Fita crepe grande	4	unidade	R\$ 7,61	R\$ 30,44
	Fita adesiva				

48	transparente (grande)	2	unidade	R\$ 6,26	R\$ 12,52
49	Fita adesiva transparente (média)	2	unidade	R\$ 5,43	R\$ 10,86
50	Fita de cetim 3mm 10 metros (azul bic)	2	unidade	R\$ 3,72	R\$ 7,44
51	Fita de cetim 3mm 10 metros (rosa pink)	2	unidade	R\$ 3,72	R\$ 7,44
52	Fita de cetim 3mm 10 metros (amarelo)	2	unidade	R\$ 3,72	R\$ 7,44
53	Fita de cetim 3mm 10 metros (verde bandeira)	2	unidade	R\$ 3,72	R\$ 7,44
54	Fitilho 05mmX50m (branco)	2	unidade	R\$ 2,90	R\$ 5,80
55	Fitilho 05mmX50m (rosa)	3	unidade	R\$ 2,90	R\$ 8,70
56	Fitilho 05mmX50m (amarelo)	3	unidade	R\$ 2,90	R\$ 8,70
57	Fitilho 05mmX50m (azul bic)	3	unidade	R\$ 2,90	R\$ 8,70
58	Fitilho 05mmX50m (vermelho)	3	unidade	R\$ 2,90	R\$ 8,70
59	Fitilho 05mmX50m (verde)	3	unidade	R\$ 2,90	R\$ 8,70
60	Fitinhas pequenas laço outubro rosa (pacote com 50 unidades)	16	unidade	R\$ 6,83	R\$ 109,28

61	Fitinhas pequenas laço novembro azul (pacote com 50 unidades)	16	unidade	R\$ 7,93	R\$ 126,88
62	Fitinhas pequenas laço setembro amarelo (pacote com 50 unidades)	16	unidade	R\$ 6,63	R\$ 106,08
63	Saco para presente incolor 10X15 (pacote com 50 unidades)	10	unidade	R\$ 5,27	R\$ 52,70
64	Saco para presente incolor estampado azul 25X37 (pacote com 50 unidades)	20	unidade	R\$ 32,95	R\$ 659,00
65	Saco para presente incolor estampado rosa 25X37 (pacote com 50 unidades)	20	unidade	R\$ 33,76	R\$ 675,20
66	Saco de papel kraft PP Liso (pacote com 50 unidades)	10	unidade	R\$ 17,58	R\$ 175,80
67	Folhas de papel laminado A4 (azul)	40	unidade	R\$ 1,59	R\$ 63,60
68	Folhas de papel laminado A4 (rosa pink)	40	unidade	R\$ 1,85	R\$ 74,00
69	Folhas de papel laminado A4 (dourado)	40	unidade	R\$ 1,68	R\$ 67,20
	Folhas de papel				

70	laminado A4 (verde)	40	unidade	R\$ 1,55	R\$ 62,00
71	Lápis de cor com 36 cores	5	caixa	R\$ 20,39	R\$ 101,95
72	Caneta esferográfica azul (para lembrancinha dos pais)	6	caixa	R\$ 35,18	R\$ 211,08
73	Alfinete de segurança nº 0 dourado	30	pacote	R\$ 7,68	R\$ 230,40
74	Palito para churrasco 25 cm (pacote com 50 unidades)	20	unidade	R\$ 4,21	R\$ 84,20
75	Balinha de iogurte 600g	5	pacote	R\$ 15,46	R\$ 77,30
76	Balinha toffe bombom 600g	5	pacote	R\$ 21,93	R\$ 109,65
77	Balinha chita 500g	5	pacote	R\$ 15,77	R\$ 78,85
78	Balinha menta 500g	5	pacote	R\$ 12,19	R\$ 60,95
79	Bombom Beijinho 15g (pacote com 50 unidades)	14	pacote	R\$ 41,94	R\$ 587,16
80	Granola 30g caixa (pacote com 50 unidades)	14	caixa	R\$ 69,04	R\$ 966,56
81	Barbante escolar de algodão cru 328m	2	unidade	R\$ 15,98	R\$ 31,96
82	Bloco de papel criativo	5	unidade	R\$ 12,53	R\$ 62,65
83	Tesoura decorativa 165mm	3	unidade	R\$ 11,57	R\$ 34,71

84	Folha de EVA c/ glitter azul bic 40cm x 48cm	5	unidade	R\$ 3,14	R\$ 15,70
85	Folha de EVA c/ glitter rosa pink 40cm x 48cm	5	unidade	R\$ 3,14	R\$ 15,70
86	Folha de EVA c/ glitter verde 40cm x 48cm	5	unidade	R\$ 3,14	R\$ 15,70
87	Folha de EVA c/ glitter amarelo 40cm x 48cm	5	unidade	R\$ 3,14	R\$ 15,70
88	Folha de EVA c/ glitter banco 40cm x 48cm	5	unidade	R\$ 3,14	R\$ 15,70
89	Fita Grelot Pompom multicor 20 metros	1	unidade	R\$ 33,33	R\$ 33,33
90	Bandeirolas 200 metros	20	pacote	R\$ 6,17	R\$ 123,40
91	Caneta hidrográfica (Intensity Brush Pens) ponta pincel, traço fino	2	pacote	R\$ 36,58	R\$ 73,16
92	Bombom sonho de valsa	20	pacote	R\$ 47,91	R\$ 958,20
93	Bombom ouro branco	20	pacote	R\$ 49,34	R\$ 986,80
TOTAL					R\$ 19.381,36

3.2. DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO

3.2.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITEM,

respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

3.2.2. Entende-se ser possível e recomendável o parcelamento da solução de modo a se prospectar o menor valor de cada item requisitado, o que pode ser praticado por um ou mais fornecedores de produtos.

3.2.3. Evidente que se um único fornecedor puder atender a integralidade os itens pedidos com um valor total que se torne mais vantajoso ao IPASGO SAÚDE do que seria se comparado com o fracionamento da entrega, deve-se, obrigatoriamente, seguir tal trajeto.

3.2.4. Assim, a princípio, opta-se pela possibilidade de parcelamento como forma de se alcançar vantajosidade à esta Entidade na almejada aquisição.

4. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência.

4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

4.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA mediante requisição da CONTRATANTE, representado pela unidade requisitante, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) Gestor(a) responsável.

5.2. O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do Ipasgo Saúde, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Gestão de Pessoas, 3º Andar, Bloco

4, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2636.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as descrições constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O objeto será recebido definitivamente, em até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade e consequente aceitação do mesmo.

5.5. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia legal e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.7. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, falsificados e/ou com o prazo de validade vencido.

5.9. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar os objetos em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas.

6.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições pactuadas.

6.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

6.5. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.7. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO SAÚDE.

6.9. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência.

6.10. Cumprir a entrega dos itens detalhados no subitem 3.1., estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Fiscalizar e inspecionar os produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações.

7.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto.

7.7. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venham a ser entregues, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

7.8. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.

7.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega.

7.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas em contrato e na legislação vigente.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica.

8.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

8.3. Compete ao gestor:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo, conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

- d)** Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- e)** Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f)** Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- g)** Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- h)** Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- i)** Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste TR, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- j)** Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

8.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

8.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes no item 4, em parcela única, mediante a apresentação de requisição/recibo de vendas, devidamente atestado pelo IPASGO SAÚDE, a qual originará ordem de pagamento em favor da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d)** Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa

(ECONOMIA-GO);

e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. A Nota Fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. O CONTRATANTE não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA.

9.6. O CONTRATANTE poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

9.7. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE.

9.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o CONTRATANTE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitada de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DO SIGILO

10.1. As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos “informações sigilosas”.

10.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

10.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

10.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

10.5. A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

11. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

11.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.4. O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

11.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

11.6. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

11.8. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

12. DA TRANSPARÊNCIA

As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

13. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Durante a execução do objeto do contrato, as partes estão obrigadas a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

14.2.1. Em caso de risco iminente, o CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

15. DA PREVISÃO NO ORÇAMENTO

A pretensa contratação está prevista no Orçamento do Ipasgo Saúde para o Exercício de 2024.

16. VIGÊNCIA

Não haverá formalização de contrato, tendo em vista que a entrega do objeto e o pagamento serão realizados em parcela única, sendo o contrato substituído pelo Atestado de Disponibilidade Orçamentária.

17. CONCLUSÃO

17.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Gestão de Pessoas do Ipasgo Saúde, sendo desta o parecer definitivo.

17.2. Considerando que a presente aquisição não ocasiona obrigações futuras, o contrato será substituído pelo Atestado de Disponibilidade Orçamentária.

Luana Moreira da Costa
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas
IPASGO SAÚDE

Bruna Gabrielle Souza Assenção
Gerente de Gestão de Pessoas
IPASGO SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENCAO, Gerente**, em 18/04/2024, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA MOREIRA DA COSTA, Coordenador (a)**, em 18/04/2024, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59188419** e o código CRC **753B9716**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
(62)3238-2475.



Referência: Processo
nº 202421477012662



SEI 59188419